



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

pln 3606

LEI Nº 2.001

Descaracterização de terreno.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

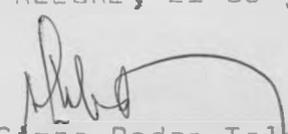
Art. 1º - Fica descaracterizada da categoria de bem público de uso comum, para a categoria de bem dominiável, a área de terreno com 200,00 m² localizada na "Rua das Rosas", no "Jardim Yara", medindo de frente para a citada rua 10,00 m e com idêntica metragem nos fundos, em divisa com o campo de futebol do 14º G.A.C; do lado direito, em divisa com o terreno de propriedade do sr. Miguel Arcanjo Fonseca, e extensão de 20,00 m, e igual medida do lado esquerdo, em divisa com o mencionado senhor;

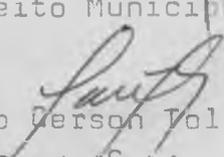
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender a área de terreno referido no art. 1º desta Lei, mediante licitação, na forma da Lei, com oferta igual ou superior a Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), valor da avaliação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 de junho de 1983.


Bel. Simão Pedro Toledo
Prefeito Municipal


Paulo Gerson Toledo
Chefe de Gabinete